

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DO STAND DE EXPOSIÇÃO
DO TURISMO DOS AÇORES, EM FUNÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO CONTEXTO
DA SITUAÇÃO PANDÉMICA, PARA A EDIÇÃO DE 2022, DE 16 A 20 DE MARÇO, DA
BTL – BOLSA DE TURISMO DE LISBOA, TRANSPORTE E MONTAGEM E DESMONTAGEM**

CADERNO DE ENCARGOS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DO STAND DE EXPOSIÇÃO
DO TURISMO DOS AÇORES, EM FUNÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO CONTEXTO
DA SITUAÇÃO PANDÉMICA, PARA A EDIÇÃO DE 2022, DE 16 A 20 DE MARÇO, DA
BTL – BOLSA DE TURISMO DE LISBOA, TRANSPORTE E MONTAGEM E DESMONTAGEM**

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau, pessoa coletiva n.º 512076278, com sede na Avenida Infante D. Henrique, n.º 33 – 1.º Dto, em Ponta Delgada.

Cláusula 2.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto para a prestação de serviços de adaptação do stand de exposição do Turismo dos Açores, em função de medidas de prevenção no contexto da situação pandémica, para a edição de 2022, de 16 a 20 de março, da BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, transporte e montagem e desmontagem.

Cláusula 3.ª

Contrato

1 – O contrato tem por objeto a prestação de serviços de adaptação do stand de exposição do Turismo dos Açores, em função de medidas de prevenção no contexto da situação pandémica, para a edição de 2022, de 16 a 20 de março, da BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, transporte e montagem e desmontagem.

2 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

3 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela Comissão Executiva da Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

5 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo

1 – O contrato inicia a respetiva vigência na data da sua assinatura e tem termo a 23 de março de 2022.

2 – No dia e hora de abertura oficial da BTL 2022, o stand de exposição deve apresentar-se integralmente concluído e devoluto de quaisquer materiais, máquinas e/ou ferramentas.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador dos serviços

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do prestador dos serviços

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador dos serviços as seguintes obrigações principais:

- a) A execução do stand de exposição do Turismo dos Açores para utilização na edição da BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, que terá lugar de 16 a 20 de março de 2022 nas instalações da FIL – Feira Internacional de Lisboa, no Parque das Nações, em Lisboa, de acordo com as características, requisitos técnicos e especificações de montagem resultantes das peças do projeto do stand de exposição em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) A desmontagem do stand de exposição no(s) dia(s) estabelecido(s) pela Organização da feira para esse efeito;
- c) O transporte do stand de exposição desmontado para recolha em armazém, sito na Rua Ribeira das Enguias, n.º 2, Algueirão, 2725-669 Sintra.

2 – Da prestação de serviços de adaptação do stand de exposição do Turismo dos Açores, em função de medidas de prevenção no contexto da situação pandémica, para a edição de 2022, de 16 a 20 de março, da BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, transporte e montagem e desmontagem, contratada pela Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau está expressamente excluída a montagem dos módulos de negócio referentes aos 19 Municípios da Região Autónoma dos Açores (MÓDULOS AMRAA), bem como a identificação e iluminação dos mesmos.

3 – A título acessório, o prestador dos serviços fica também obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 6.º

Garantia

1 – Os materiais e peças que sejam incorporados pela 1.ª vez no stand de exposição, pelo prestador dos serviços, devem ser novos, garantindo o prestador dos serviços, sem qualquer custo ou encargo para a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau, o objeto contratual.

2 – São excluídos da garantia todos os defeitos ou danos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência por parte da Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau, bem como todos os defeitos ou danos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

3 – No caso de ser detetada qualquer anomalia no stand de exposição, o prestador dos serviços compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários que lhe sejam devidos quando a mesma resultar de facto que não lhe seja imputável.

Cláusula 7.ª

Dever de sigilo

1 – O prestador dos serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau, de que possa ter conhecimento a propósito da execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador dos serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo de dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 (dez) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau

Cláusula 9.ª

Preço base, preço contratual e condições de pagamento

1 – O preço base, entendido como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, conforme disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, é de € 68.000,00 (sessenta e oito mil euros).

2 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau pagará ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de I.V.A. à taxa em vigor, se este for legalmente devido.

3 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos, ónus e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau, sendo, nomeadamente, da responsabilidade do prestador dos serviços todos os custos, encargos, ónus e despesas relativos a deslocações, refeições e alojamento dos meios humanos, ao aluguer ou aquisição, utilização, transporte, manutenção e armazenamento dos meios materiais e técnicos e a instalações.

4 – O preço a que se refere o n.º 2 é pago no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva fatura, devendo esta ser emitida nos 5 (cinco) dias seguintes à conclusão dos serviços, e através da realização de transferência bancária para conta de depósitos à ordem cujo IBAN seja indicado pelo prestador dos serviços, de que este seja titular.

Cláusula 10.ª

Dever de colaboração

Compete à Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau conceder ao prestador dos serviços um adequado e tempestivo acompanhamento da execução do contrato.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª

Sanções contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau pode exigir do prestador dos serviços o pagamento de penas pecuniárias, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até ao limite de 30% do preço contratual, sem I.V.A.

2 – Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador dos serviços, as penas pecuniárias referidas no número anterior só podem ascender até ao limite de 20% do preço contratual, sem I.V.A.

3 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador dos serviços e as consequências do incumprimento.

4 – A Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.^a

Força maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador dos serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível minimizar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador dos serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador dos serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador dos serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador dos serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador dos serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador dos serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a

Resolução pela Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau

1 – A Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau pode resolver o contrato nos termos previstos nos artigos 333.º a 335.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O direito de resolução do contrato exerce-se mediante comunicação, por escrito, ao prestador dos serviços e produz efeitos imediatos, na data da sua receção, não determinando a repetição das prestações já realizadas pelo prestador dos serviços.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do prestador dos serviços

O prestador dos serviços pode resolver o contrato nos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 15.^a

Foro competente

1 – Em caso de litígios decorrentes do contrato, nomeadamente os que sejam relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, as partes tentarão obter uma solução amigável, negociada entre si, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, promovendo-se os meios de diálogo e os modos de composição de interesses que sejam mais convenientes.

2 - As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida de Loulé, n.º 72 A, 1050-091 Lisboa.

Capítulo V
Disposições finais
Cláusula 16.^a
Dever de informação

1 – Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

2 – Em especial, cada uma das partes deve avisar a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento, ou o cumprimento tempestivo, de qualquer uma das suas obrigações.

3 – A parte deve informar a outra do tempo e da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato e, quando sejam possíveis, das diligências que realizou, ou realizará, para obviar a esse facto.

Cláusula 17.^a
Cessão da posição contratual e subcontratação

O prestador dos serviços não pode ceder a sua posição contratual, nem proceder a subcontratação, sem autorização prévia, por escrito, da Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau, observando-se o estabelecido pelos artigos 318.º e 319.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a
Direitos de propriedade intelectual

1 – Com exceção das artes finais que sejam eventualmente utilizadas tendo sido facultadas ao prestador dos serviços pela Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau para estrita e exclusiva utilização no cumprimento do contrato, são da responsabilidade do prestador dos serviços quaisquer custos ou encargos decorrentes da incorporação no objeto contratual, ou da utilização no mesmo, de elementos de construção, de *hardware*, de *software* ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.

2 – Caso a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau venha a ser demandada por terceiros por ter infringido, no âmbito do contrato e por facto imputável ao prestador dos serviços, quaisquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador dos serviços indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos

1 – Salvo quando expressamente fixados em dias úteis, os prazos previstos no contrato são contínuos, não se incluindo na contagem o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr.

2 – O termo do prazo que recaia em Sábado, Domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 20.ª

Comunicações

Todas e quaisquer comunicações entre a Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau e o prestador dos serviços devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico, desde que, neste último caso, seja obtido o respetivo relatório de transmissão bem-sucedida ou recibo de leitura, para os seguintes contactos:

- Associação Turismo dos Açores
Av. Infante D. Henrique, n.º 33 – 1.º Dto
9500-150 Ponta Delgada
[endereço de correio eletrónico do(a) Gestor(a) de Contrato]
- IMOPDL
Estrada Regional de S. Pedro, n.º 6
9680-101 Vila Franca do Campo
[endereço de correio eletrónico do prestador dos serviços]

Cláusula 21.^a
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos, e no contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações em vigor, e no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

Assinado por : **CARLOS CRUZ MEDEIROS MORAIS**
Num. de Identificação: 05653931
Data: 2022.02.22 11:03:41-01'00'

TURISMO DOS AÇORES – STAND BTL 2022

ATA – ASSOCIAÇÃO TURISMO DOS AÇORES

Proposta

PERSPETIVAS





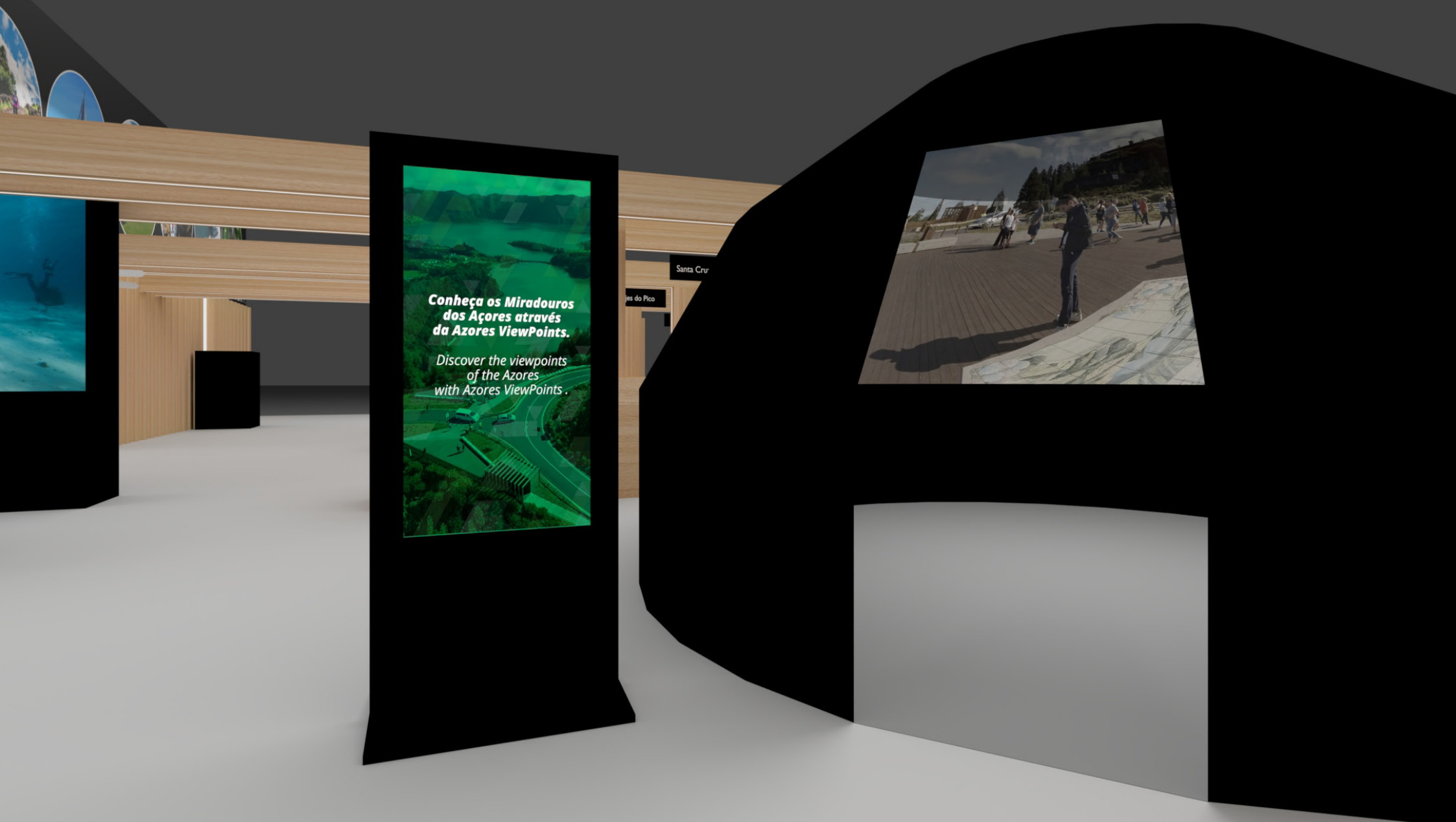










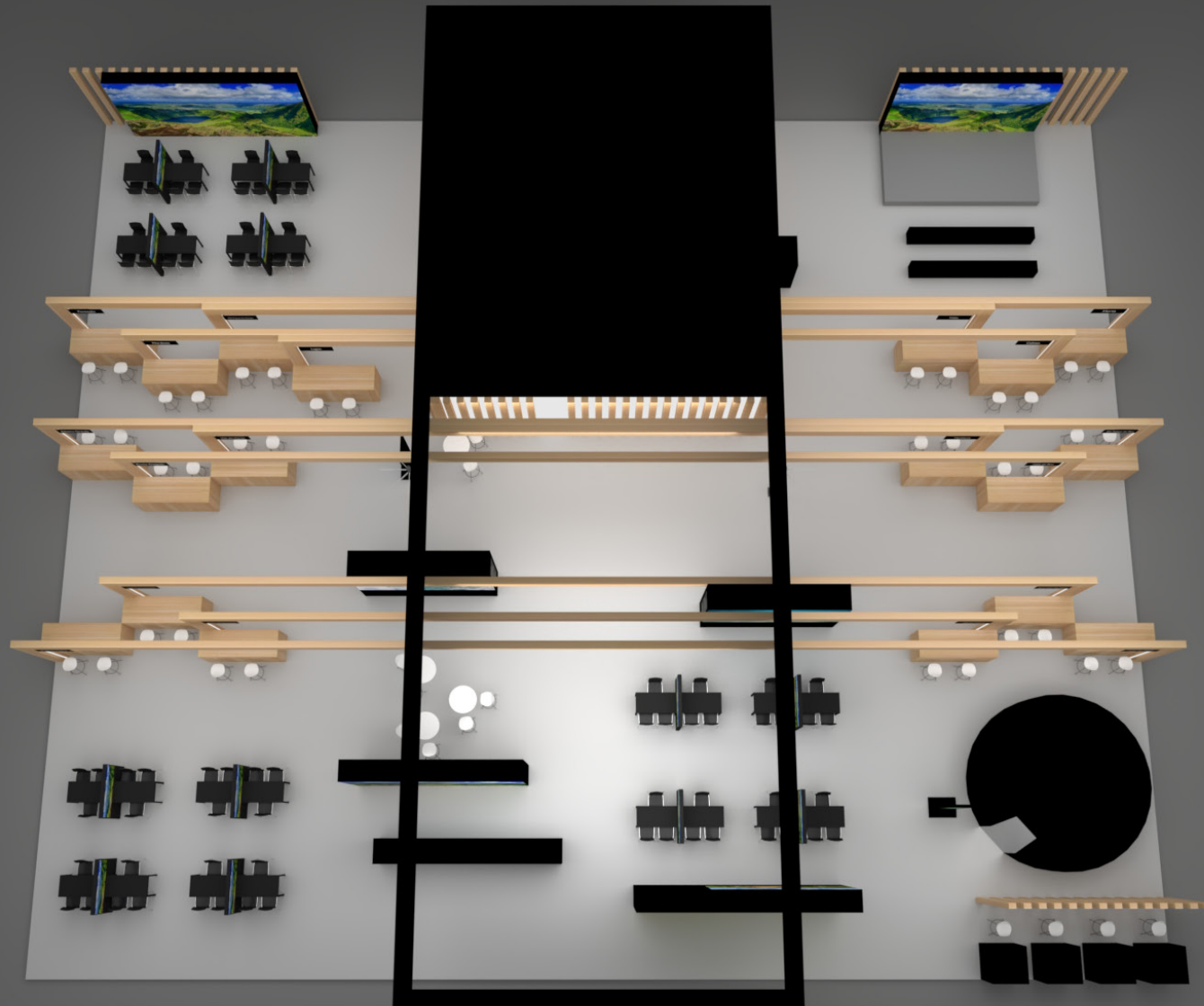


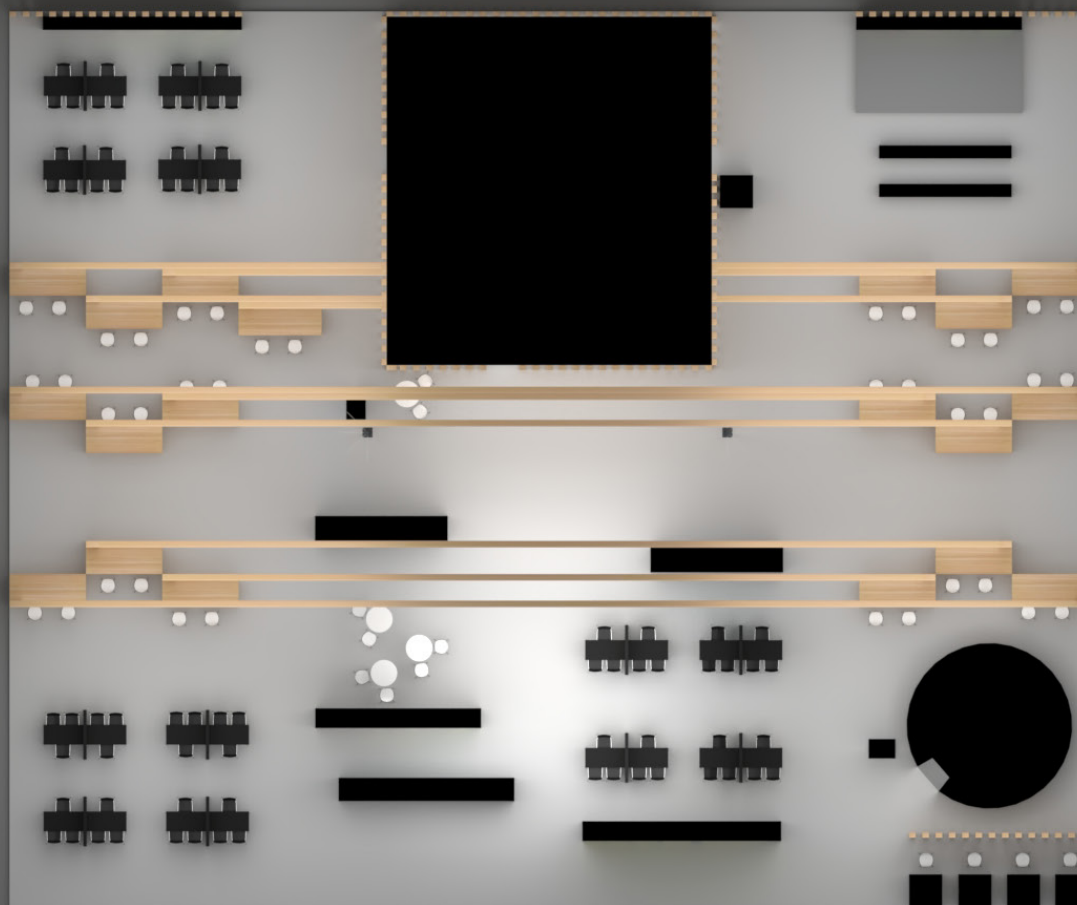


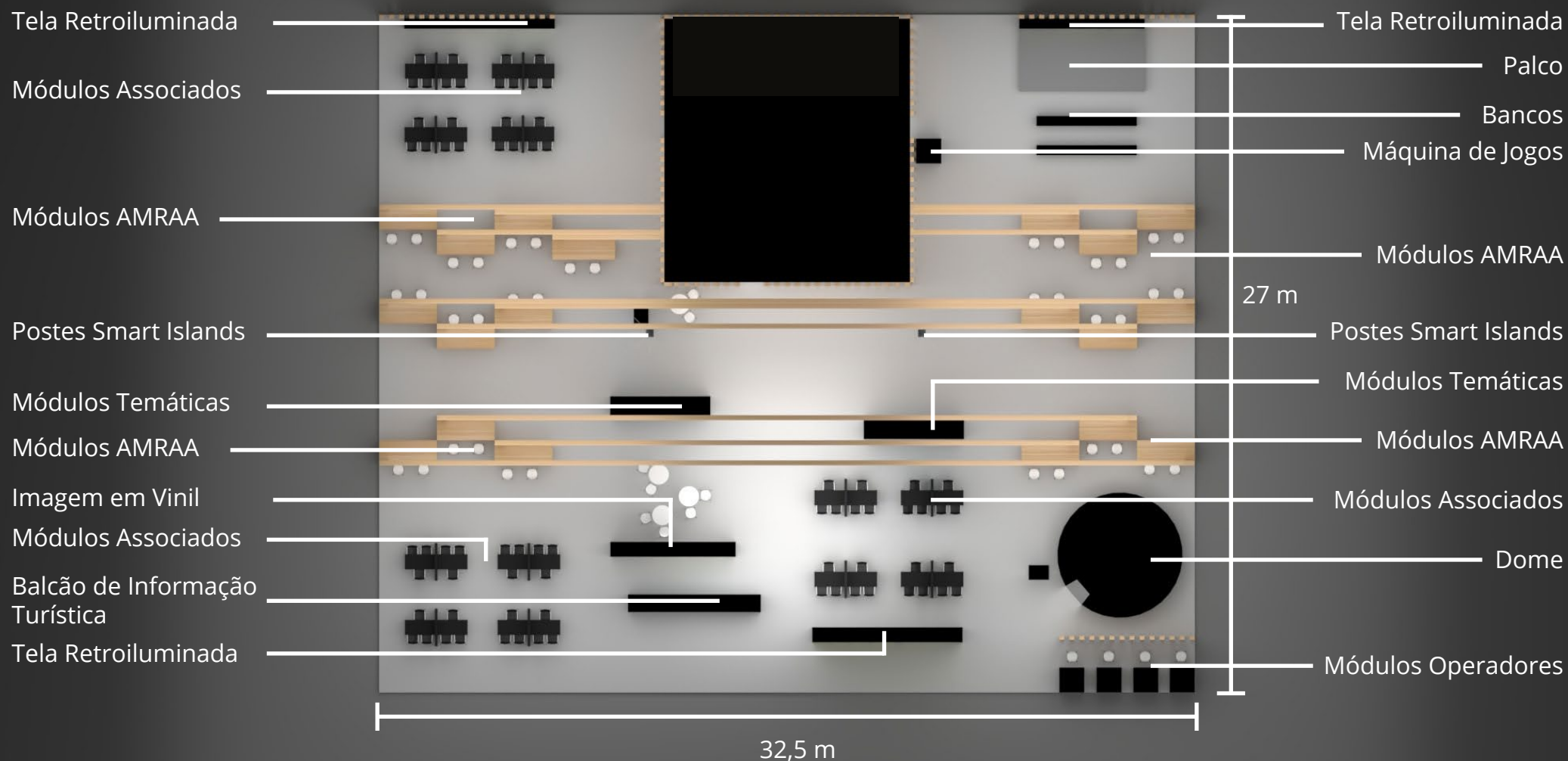










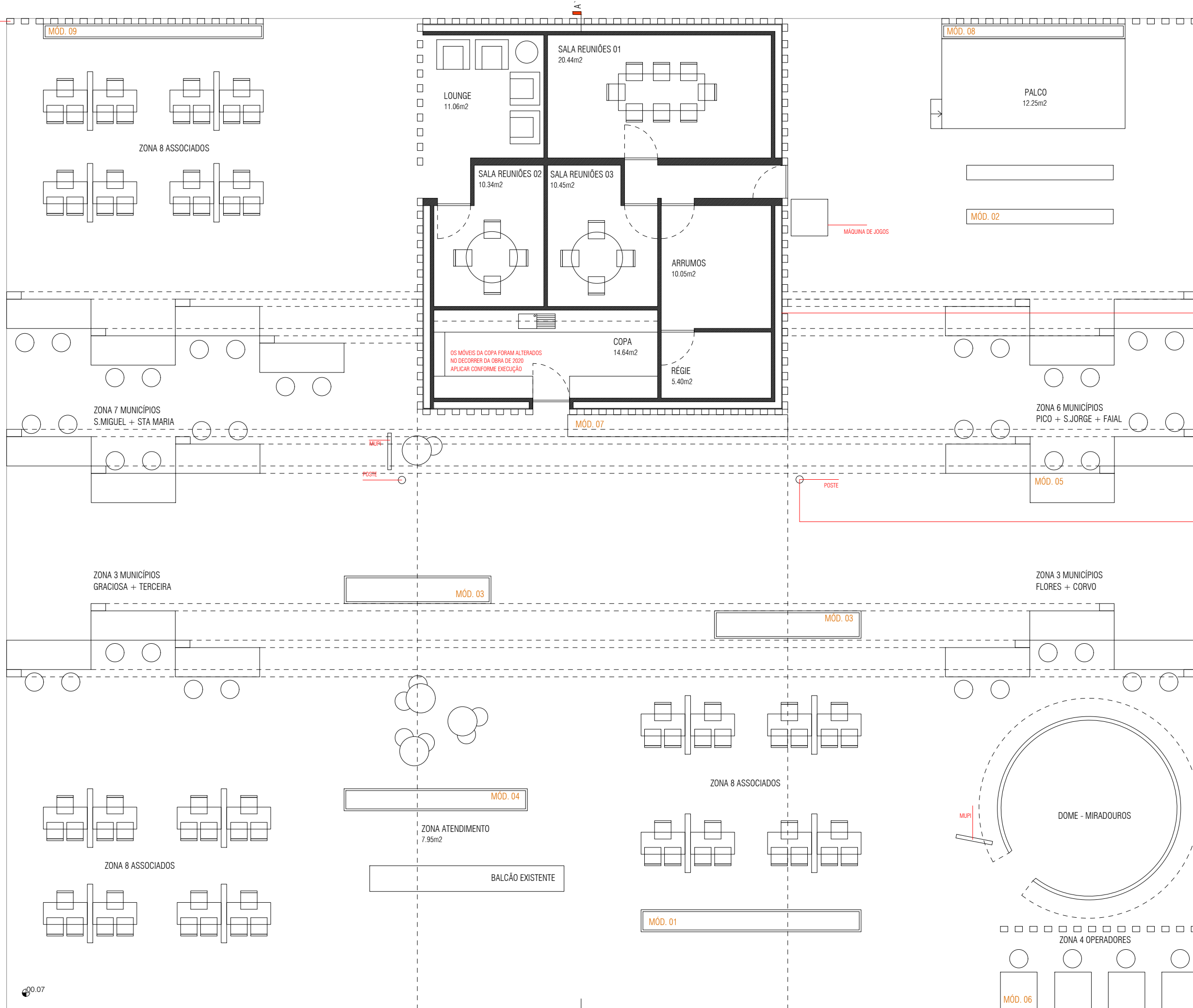




PROPOSTA . FEVEREIRO 2022

BARROTES EM CONTRAPLACADO
FOLHEADO A CRIPTOMÉRIA 5MM
PREVER CONTRA PESO SOB O PAVIMENTO

BARROTES EM CONTRAPLACADO
FOLHEADO A CRIPTOMÉRIA 5MM
PREVER CONTRA PESO SOB O PAVIMENT



LOCALIZAÇÃO DOS 2 POSTES APROXIMADA
GARANTIR ESPAÇO PARA AS PLACAS
DIRECIONAIS
GARANTIR FIXAÇÃO AO PAVIMENTO

BARROTES EM CONTRAPLACADO
FOLHEADO A CRIPTOMÉRIA 5MM
PREVER CONTRA PESO SOB O PAVIMENT

PLANTA PISO 0

CLIENTE

PROJETO DE ARQUITETURA

PEÇA

ESCALA

DATA

DES.

ATA - TURISMO DOS AÇORES
LMO - ZONA DE IDEIAS

STAND ATA - BTL 2022

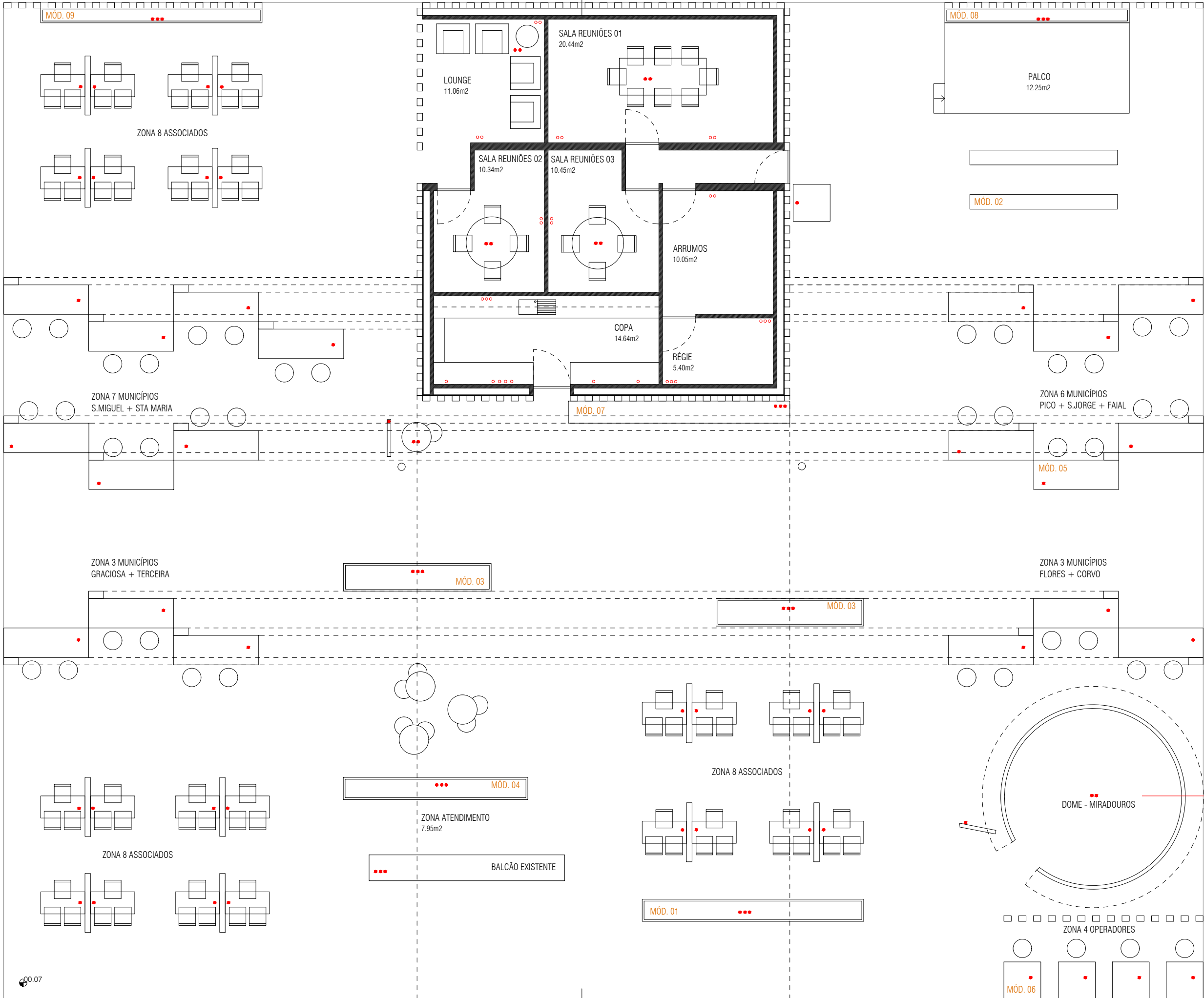
PLANTA PISO 0

1:100

FEVEREIRO 2022

001

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER UTILIZADO OU REPRODUZIDO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR



PLANTA PISO 0

● tomada de pavimento
○ tomada de parede
considerar toda a iluminação led presente nos pórticos, assim como cerca de 10 projetores a colocar na peça superior, considerar iluminação superior de 4000k nos arrumos, copa, salas de reuniões, régie e lounge.
NÃO ESTÃO PREVISTAS TOMADAS DE REDE - CONFIRMAR COM CLIENTE NECESSIDADE

CLIENTE

ATA - TURISMO DOS AÇORES
LMO - ZONA DE IDEIAS

PROJETO DE ARQUITETURA

STAND ATA - BTL 2022

PEÇA

PLANTA PISO 0
ELETRICIDADE

ESCALA

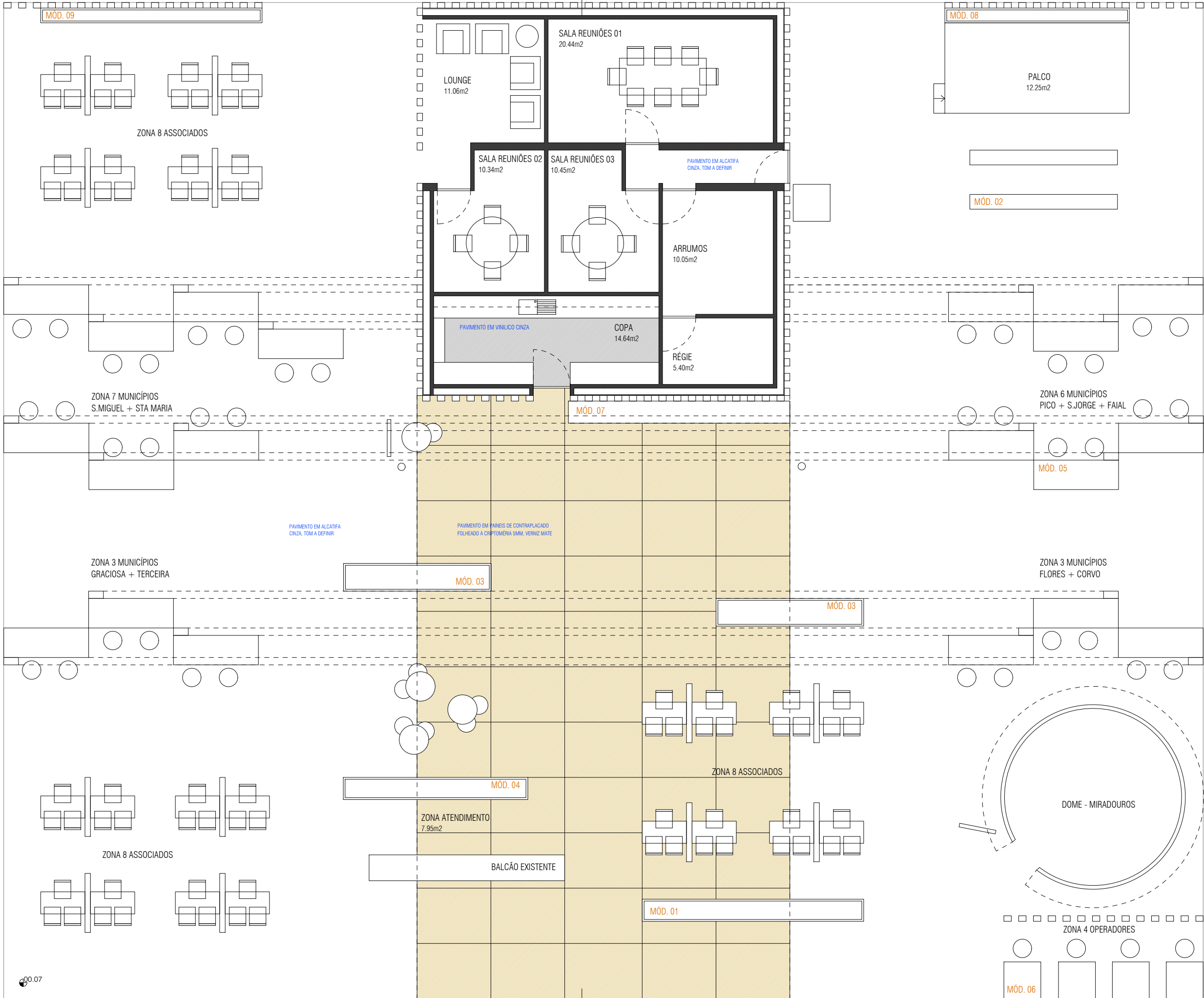
1:100

DATA

FEVEREIRO 2022

DES.

002



PLANTA PISO 0

CLIENTE

ATA - TURISMO DOS AÇORES
LMO - ZONA DE IDEIAS

PROJETO DE ARQUITETURA

STAND ATA - BTL 2022

PEÇA

PLANTA PISO 0
PAVIMENTOS

ESCALA

1:100

DATA

FEVEREIRO 2022

DES.

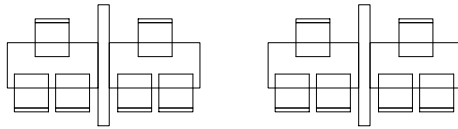
003

LONA RETROILUMINADA
600X300CM

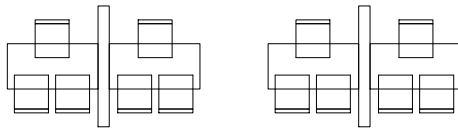
MOD. 09 TELA RETRO-ILUMINADA

MOD. 08 TELA RETRO-ILUMINADA

LONA RETROILUMINADA
500X300CM

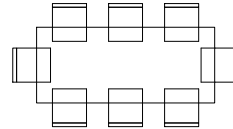


ZONA 8 ASSOCIADOS

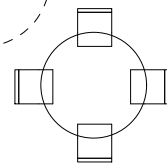


LOUNGE
11.06m2

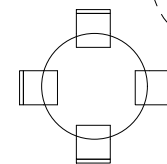
SALA REUNIÕES 01
20.44m2



SALA REUNIÕES 02
10.34m2



SALA REUNIÕES 03
10.45m2



ARRUMOS
10.05m2

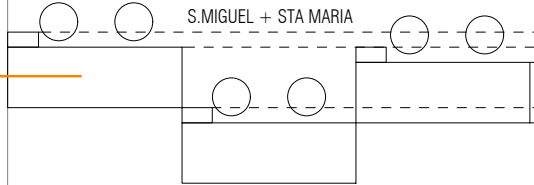
COPA
14.64m2

RÉGIE
5.40m2

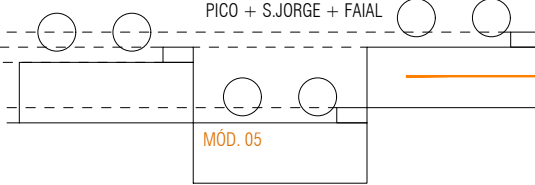
PALCO
12.25m2

MÓD. 02

ZONA 7 MUNICÍPIOS
S.MIGUEL + STA MARIA

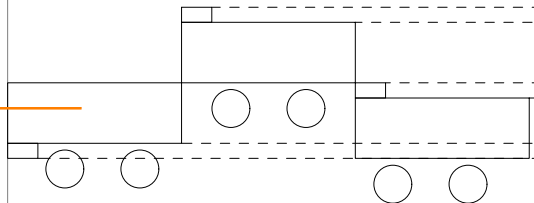


ZONA 6 MUNICÍPIOS
PICO + S.JORGE + FAIAL

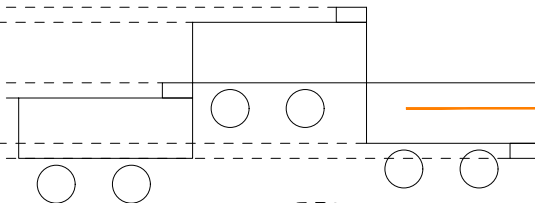


MÓD. 05

ZONA 3 MUNICÍPIOS
GRACIOSA + TERCEIRA



ZONA 3 MUNICÍPIOS
FLORES + CORVO



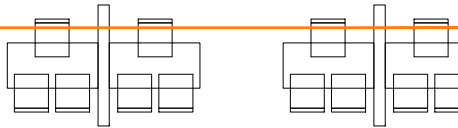
2 LEDWALLS

MÓD. 03

2 LEDWALLS

MÓD. 03

VINIL DE IMPRESSÃO
NAS DUAS FACES
500X300CM



ZONA 8 ASSOCIADOS

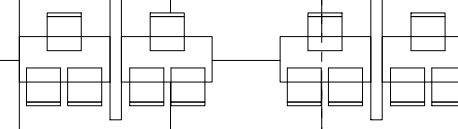
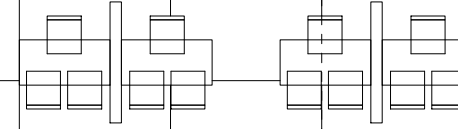
VINIL DUAS FACES

MÓD. 04

ZONA ATENDIMENTO
7.95m2

BALCÃO EXISTENTE

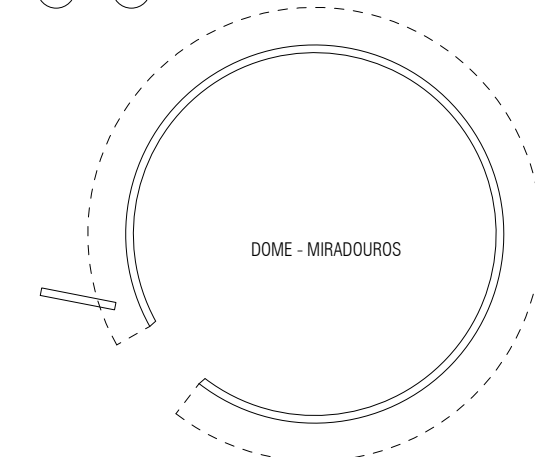
ZONA 8 ASSOCIADOS



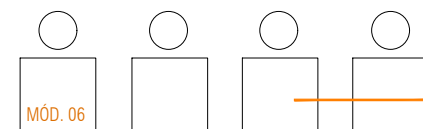
MÓD. 01

1 LEDWALL
TELA RETRO-ILUMINADA

DOME - MIRADOUROS



ZONA 4 OPERADORES



MÓD. 06

FRENTE OPERADORES
VINIL DE CORTE BRANCO COM
LOGOS(100X115CM) * 4
(CENTRAR)

00.00

00.07

PLANTA PISO 0

CLIENTE

ATA - TURISMO DOS AÇORES
LMO - ZONA DE IDEIAS

PROJETO DE ARQUITETURA

STAND ATA - BTL 2022

PEÇA

PLANTA PISO 0
DECORAÇÃO

ESCALA

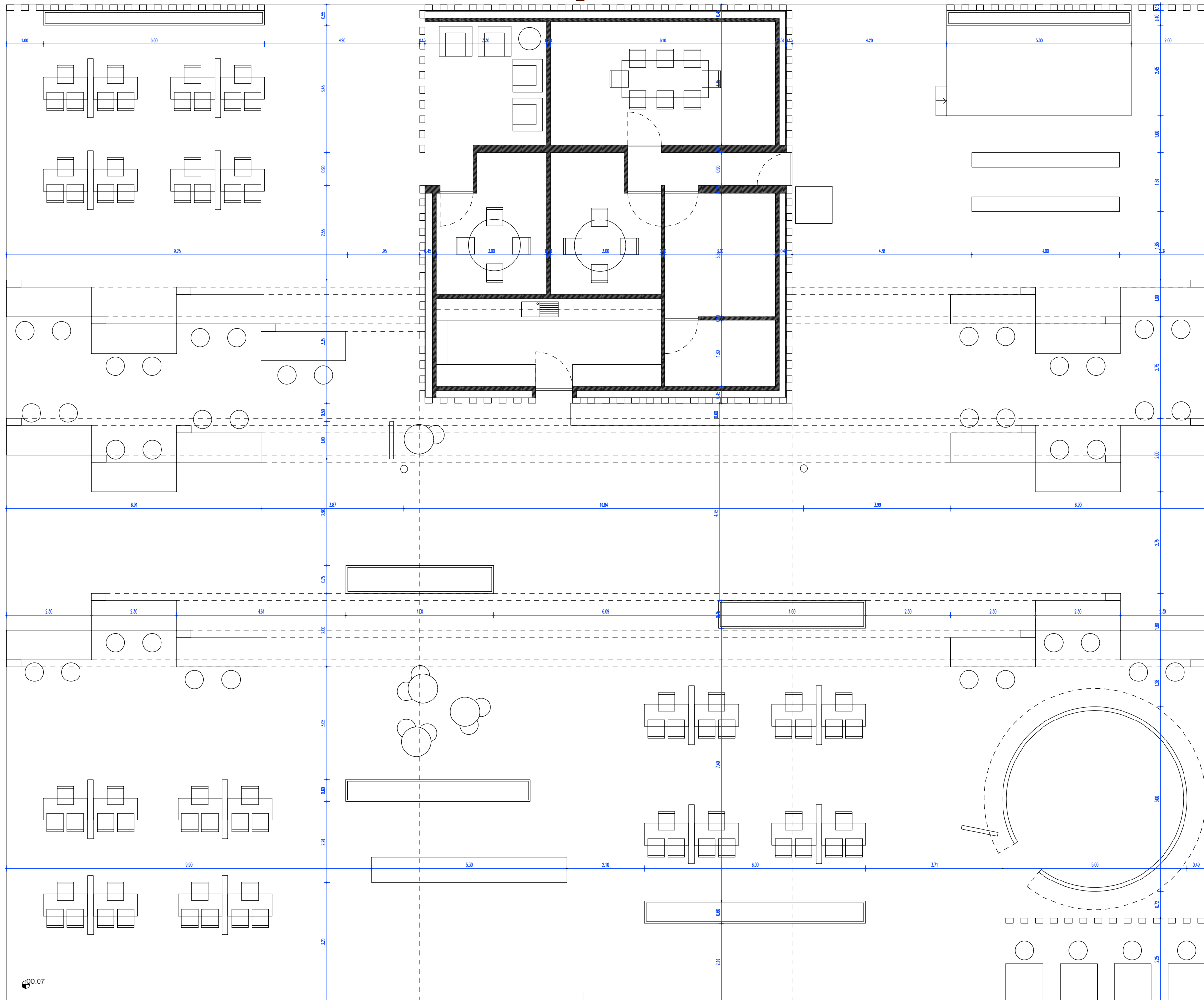
1:100

DATA

FEVEREIRO 2022

DES.

004



00.00

00.07

CLIENTE

ATA - TURISMO DOS AÇORES
LMO - ZONA DE IDEIAS

PROJETO DE ARQUITETURA

STAND ATA - BTL 2022

PEÇA

PLANTA PISO 0
COTADA

ESCALA

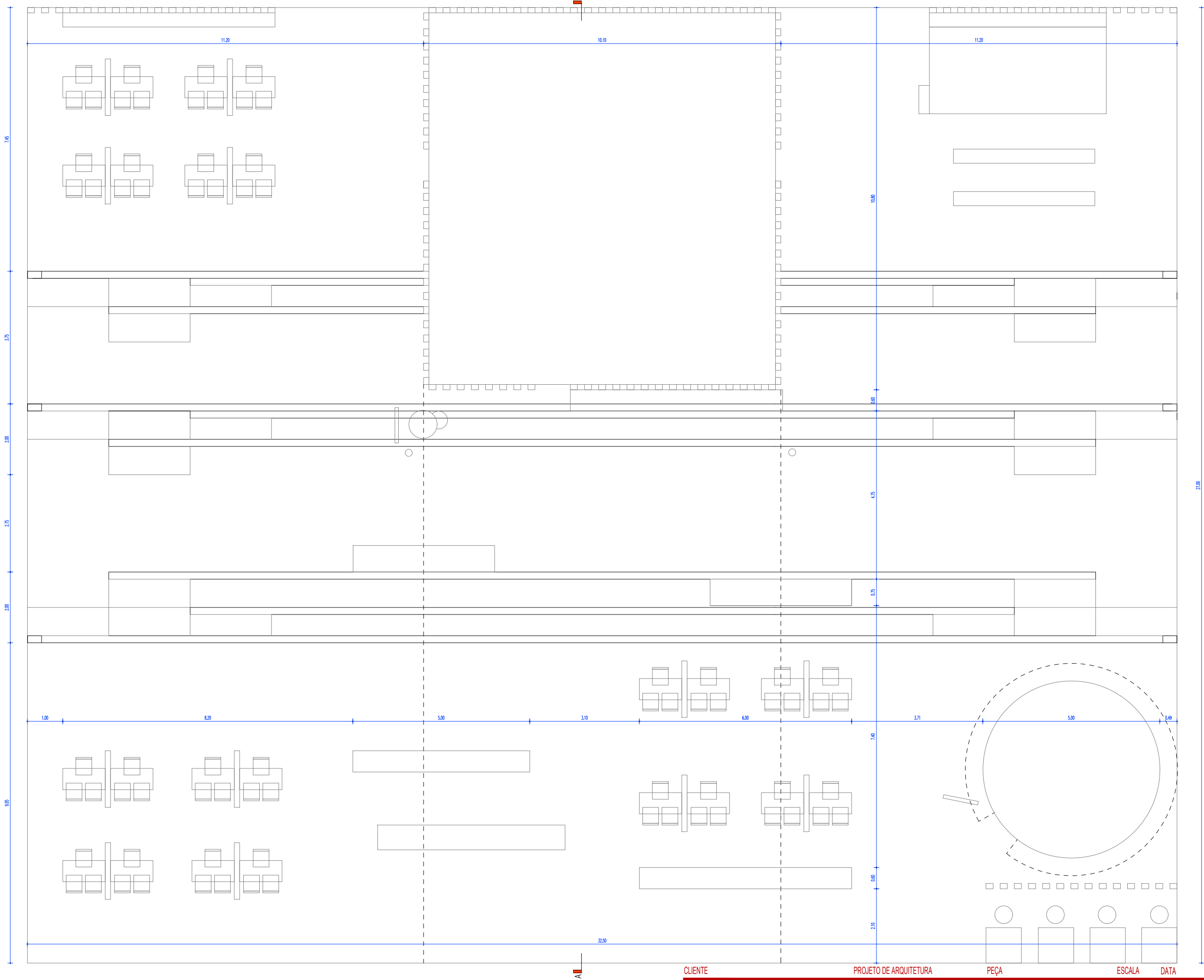
1:100

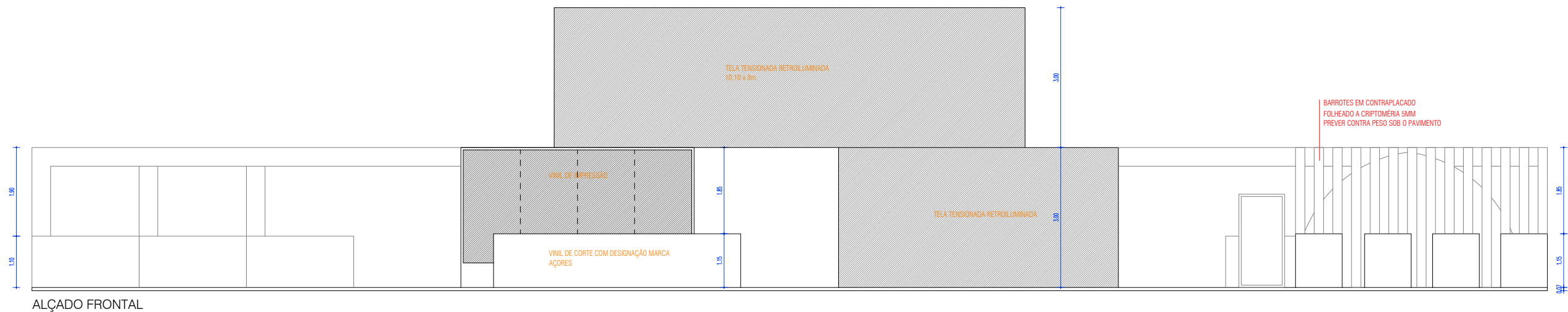
DATA

FEVEREIRO 2022

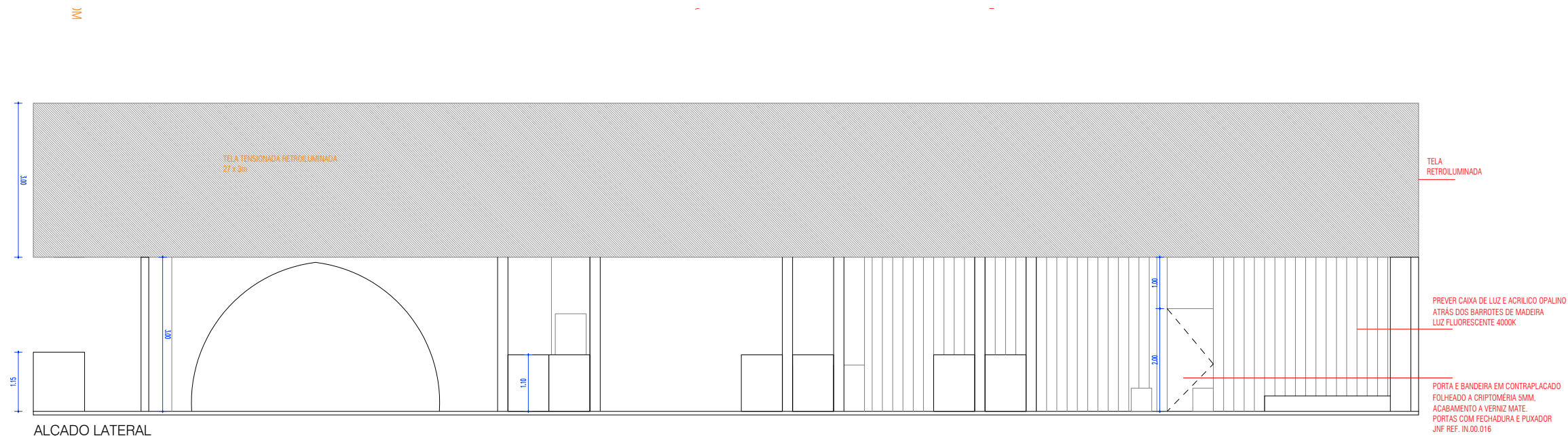
DES.

005

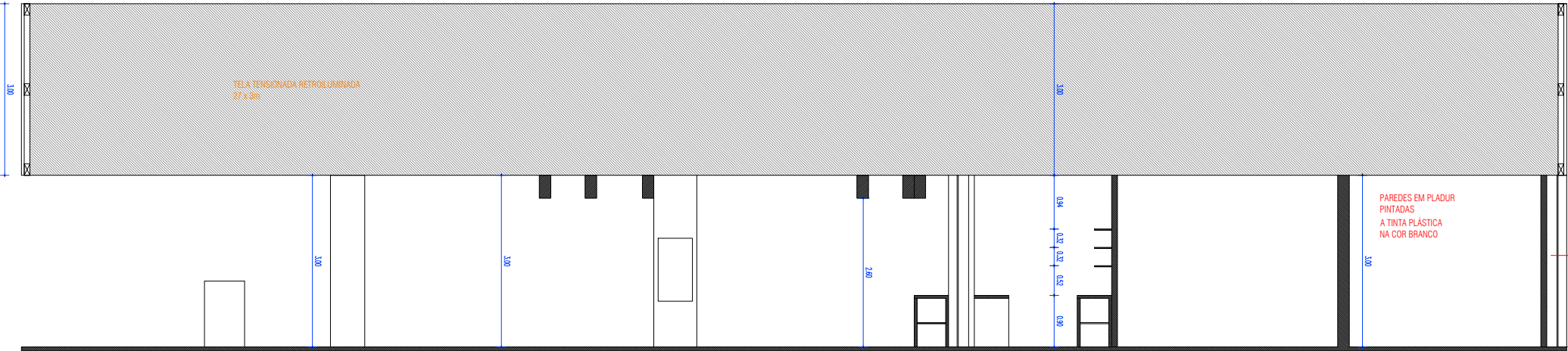




ALÇADO FRONTAL



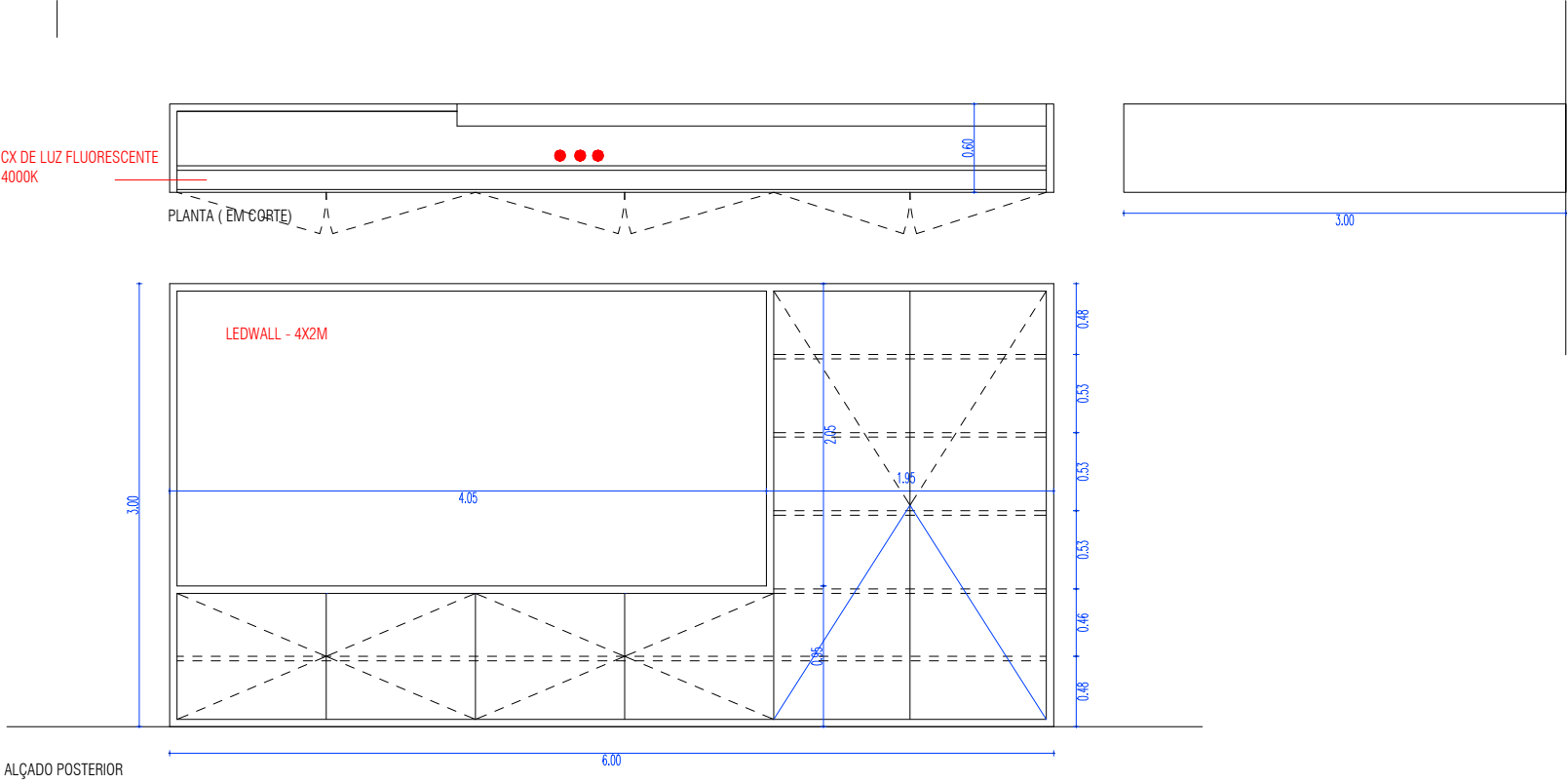
ALÇADO LATERAL



CORTE AA'
NOTA: ESTRUTURA SUPERIOR A CONFIRMAR COM PROJETO DE ESTABILIDADE, ASSIM COMO TODA A ESTRUTURA DO STAND

PAREDES EM PLADUR
PINTADAS
A TINTA PLÁSTICA
NA COR BRANCO

PREVER CAIXA DE LUZ E ACRÍLICO OPALINO
ATRÁS DOS BARROTES DE MADEIRA
LUZ FLUORESCENTE 4000K

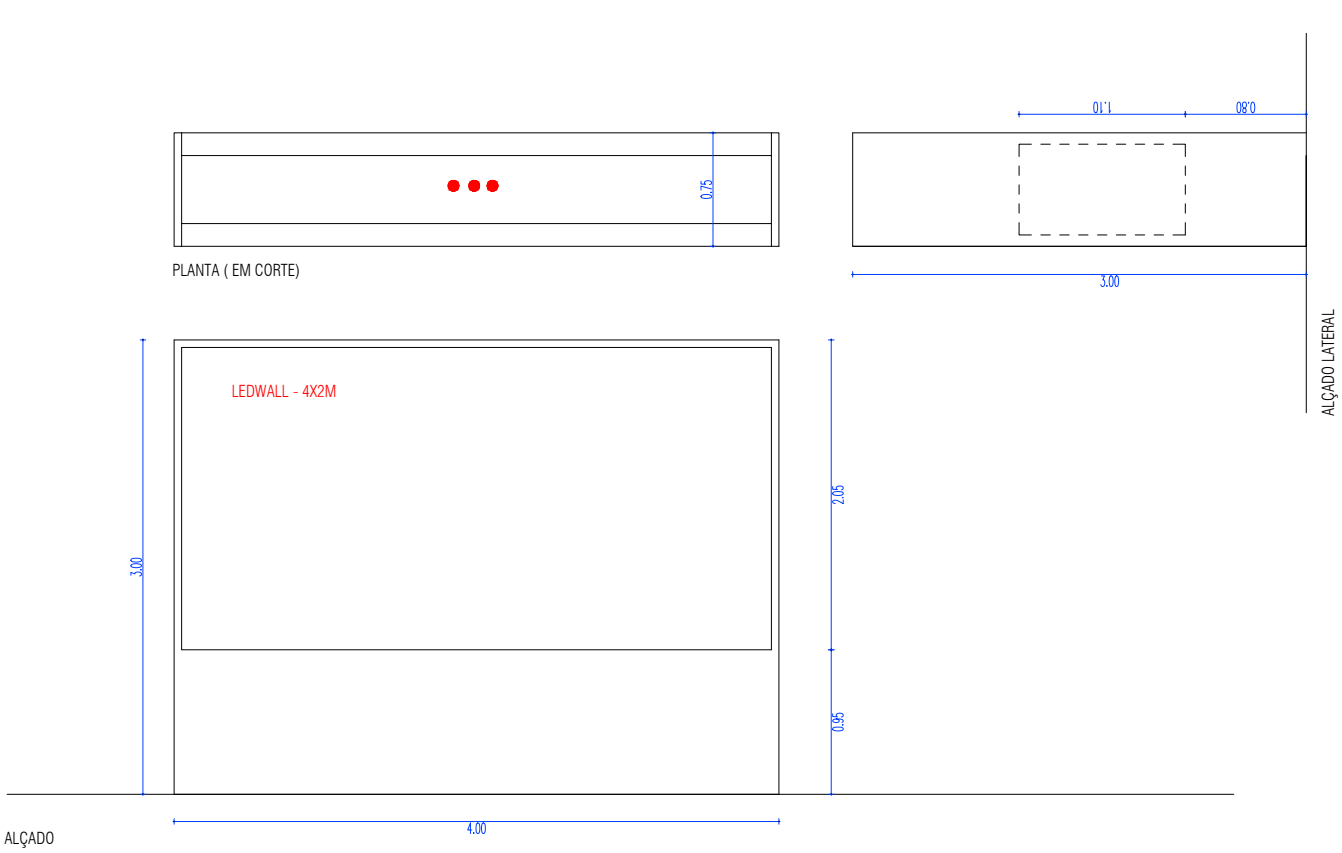


MÓD. 01 (1 UNIDADE)

PAINEL DE PROJEÇÃO LEDWALL - 4X2M, NA FACE POSTERIOR (PREVER SISTEMA DE MONTAGEM) COM ARMÁRIO COM PORTAS (TIC TAC) E PRATELEIRAS
PAINEL DE TELA TENSIONADA RETROILUMINADA NA FACE ANTERIOR

PEÇA EM MADEIRA CONTRAPLACADO ESMALTADO NA COR PRETA MATE

PREVER TOMADAS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA

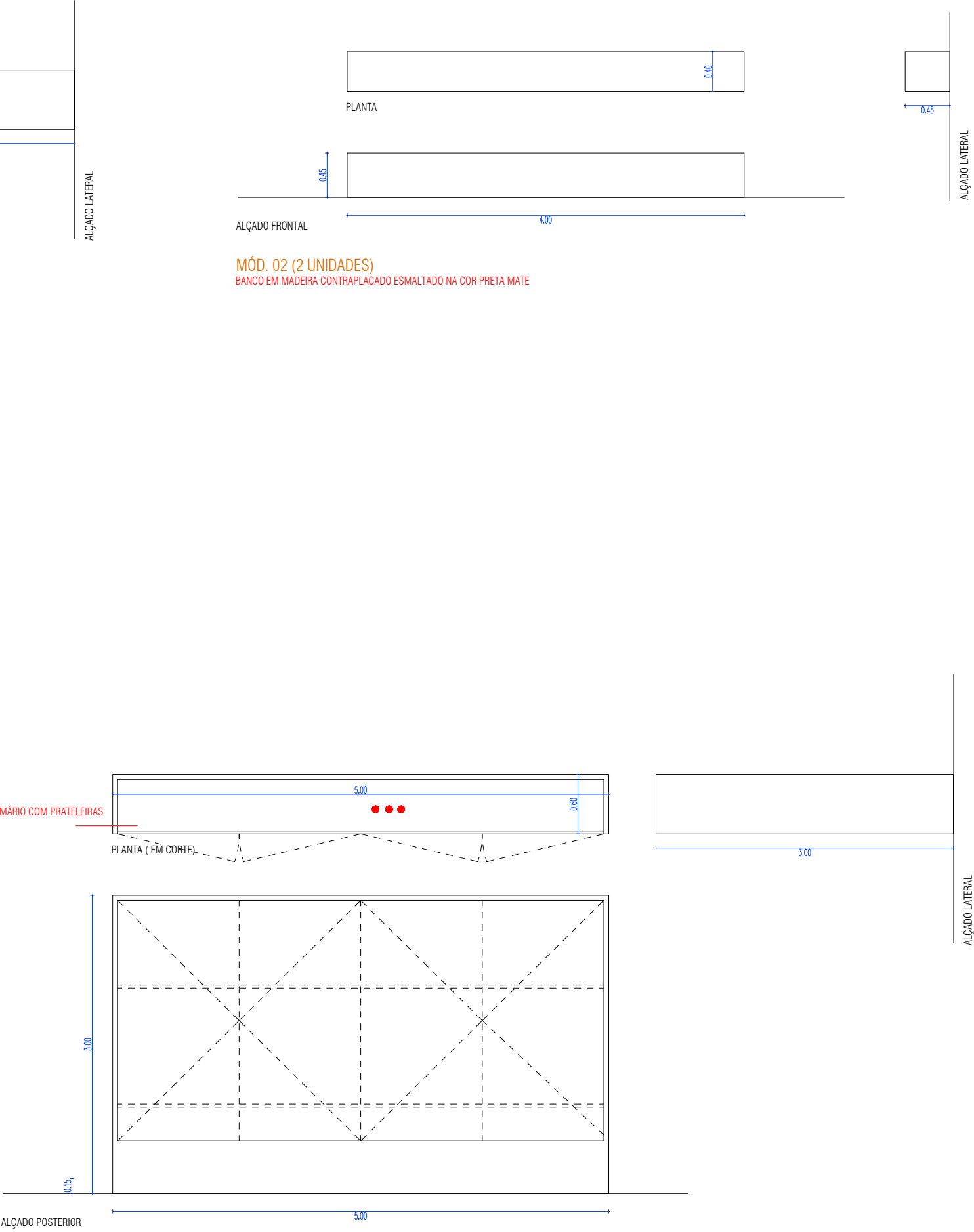


MÓD. 03 (2 UNIDADES)

PAINEL DE PROJEÇÃO LEDWALL - 4X2M, NAS DUAS FACES (PREVER SISTEMA DE MONTAGEM)
LATERAL PREVISTA PARA TOUCH (PAD 50") COM CERCA DE 0.60X1.10M - FAZER ENCHIMENTO

PEÇA EM MADEIRA CONTRAPLACADO ESMALTADO NA COR PRETA MATE

PREVER TOMADAS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA

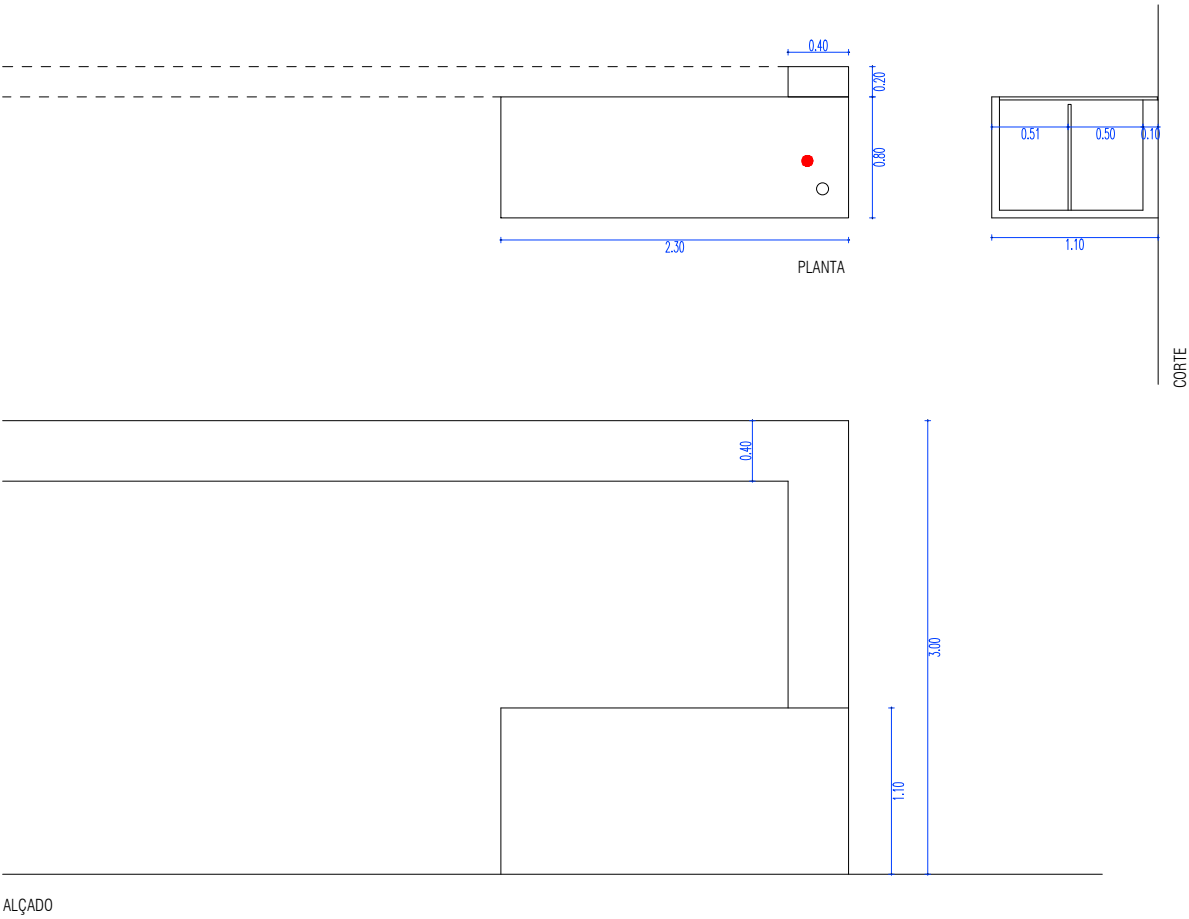


MÓD. 04 (1 UNIDADE)

PAINEL COM VINIL DE IMPRESSÃO APLICADO NAS DUAS FACES
PAINEL COM PORTAS DE ABRIR (TIC TAC) E PRATELEIRAS - ARRUMOS DE APOIO AO BALCÃO DE ATENDIMENTO

PEÇA EM MADEIRA CONTRAPLACADO ESMALTADO NA COR PRETA MATE

PREVER TOMADAS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA

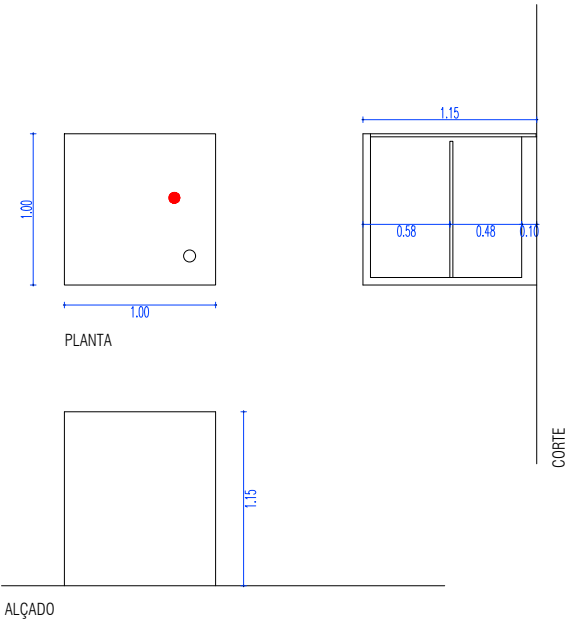


ALÇADO

MÓD. 05 (19 UNIDADES)

ARMÁRIOS, PORTA, BANCADA E PRATELEIRA INTERIOR EM CONTRAPLACADO FOLHEADO A CRIPTOMÉRIA 5MM, ACABAMENTO A VERNIZ MATE.
PORTAS COM FECHADURA
PREVER FURAÇÃO NO TAMPO PARA PASSA-CABOS

PREVER ILUMINAÇÃO NOS "BARROTES (EM CONTRAPLACADO FOLHEADO A CRIPTOMÉRIA 5MM,)" COM CALHA DE ACRILICO E FITA LED, 4000K
PREVER TOMADAS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA



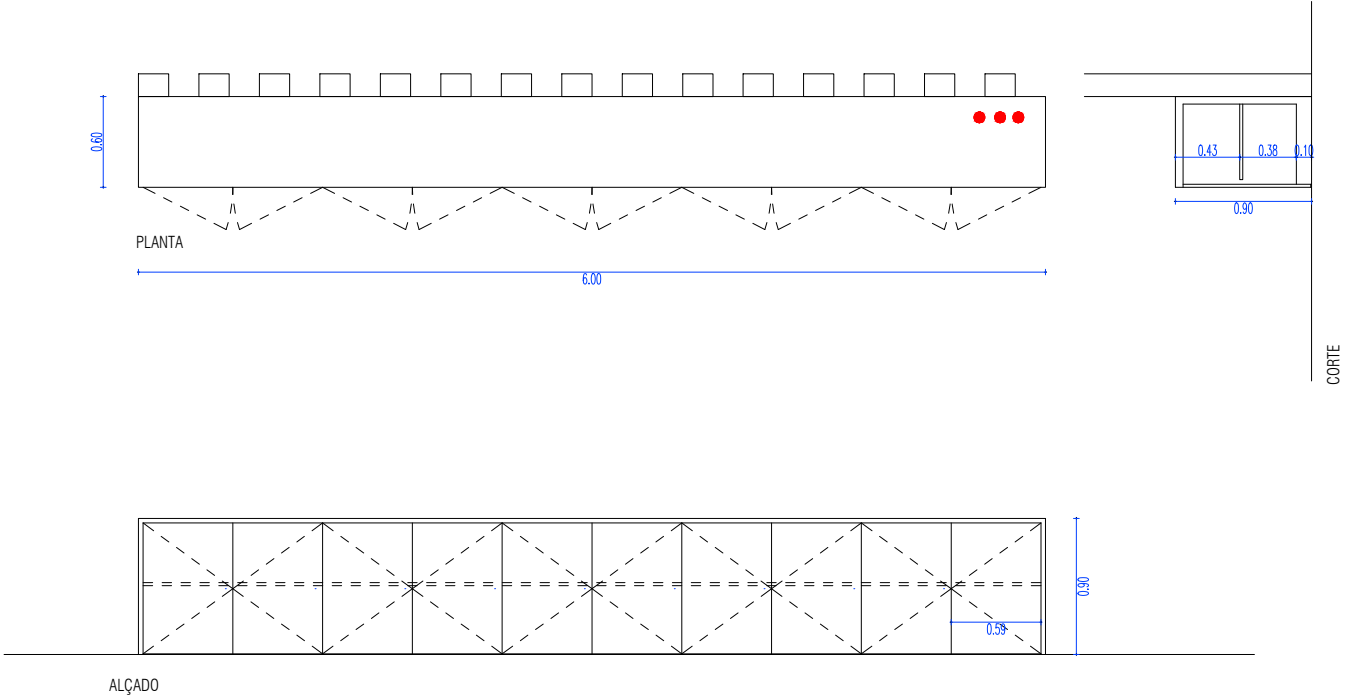
ALÇADO

MÓD. 06 (4 UNIDADES)

PORTAS DE ARMÁRIO, PRATELEIRA INTERIOR E BANCADA EM CONTRAPLACADO DE 22MM, ALHETAS DE 5MM ENTRE PORTAS
ACABADAS A TINTA DE ESMALTE NA COR PRETO MATE
PORTAS COM FECHADURAS
PREVER FURAÇÃO NO TAMPO PARA PASSA-CABOS

PREVER APLICAÇÃO DE VINIL DE CORTE NA FRENTE DO BALCÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR

PREVER TOMADAS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA

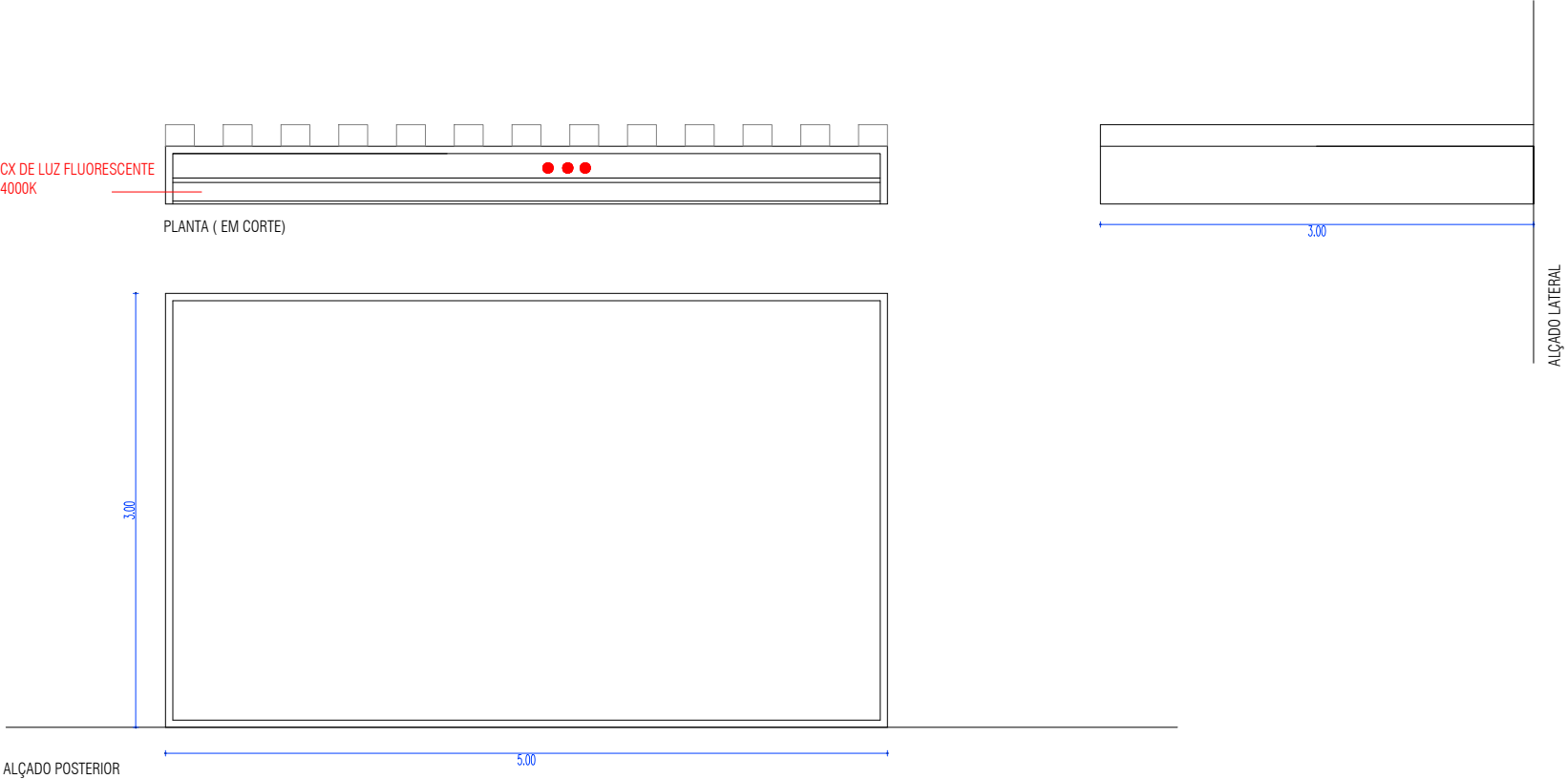


ALÇADO

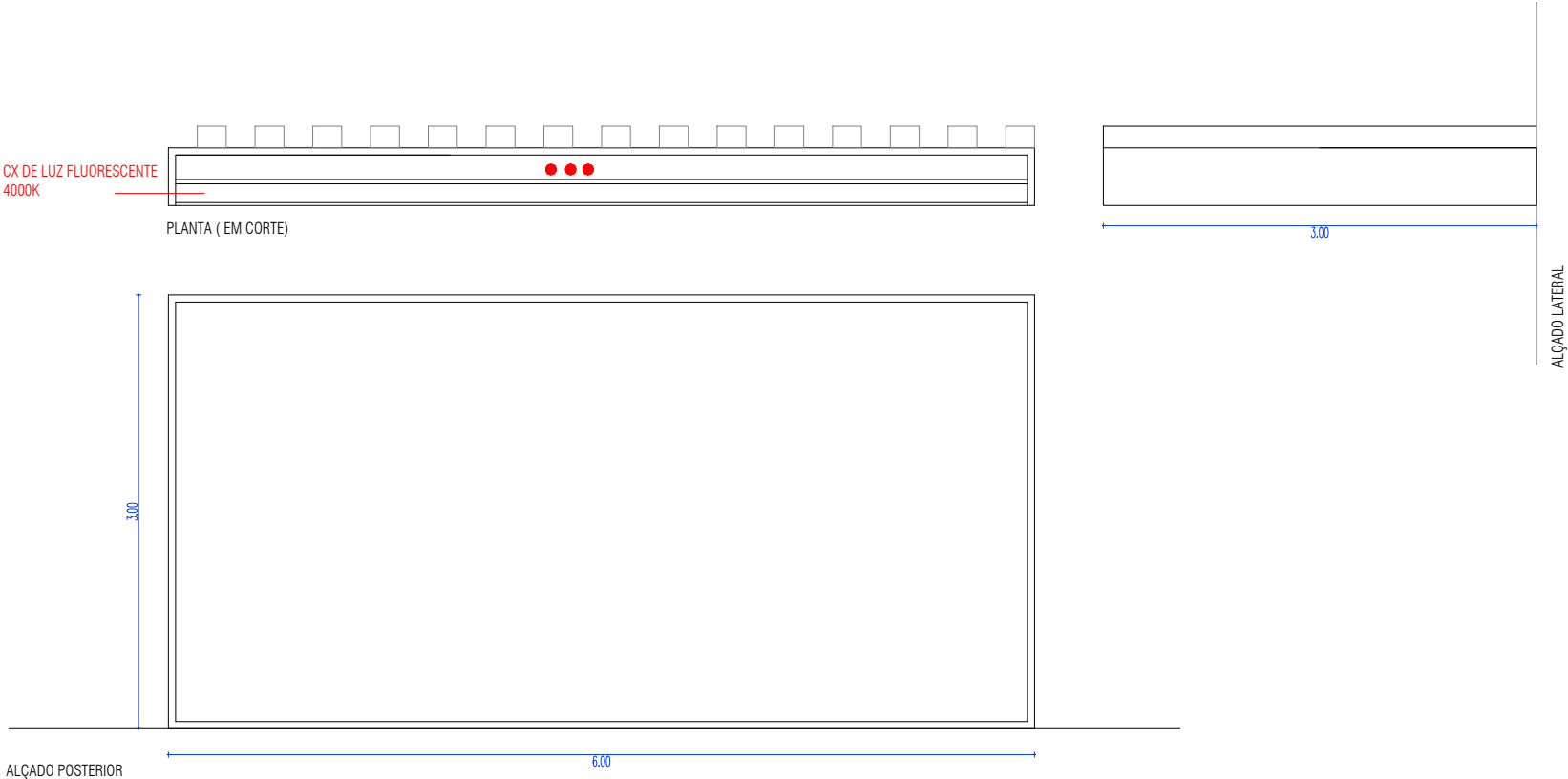
MÓD. 07 (1 UNIDADE)

PORTAS DE ARMÁRIO, PRATELEIRA INTERIOR E BANCADA EM CONTRAPLACADO DE 22MM, ALHETAS DE 5MM ENTRE PORTAS (TIC TAC),
ACABADAS A TINTA DE ESMALTE NA COR PRETO MATE

PREVER TOMADAS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA



MÓD. 08 (1 UNIDADE)
PAINEL DE TELA TENSIONADA RETROILUMINADA
PEÇA EM MADEIRA CONTRAPLACADO ESMALTADO NA COR PRETA MATE
PREVER TOMADAS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA



MÓD.09 (1 UNIDADE)
PAINEL DE TELA TENSIONADA RETROILUMINADA
PEÇA EM MADEIRA CONTRAPLACADO ESMALTADO NA COR PRETA MATE
PREVER TOMADAS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA

MOBILIÁRIO STAND ATA BTL 2022

MOBILIÁRIO	QT.	LOCAL	TIPO
cadeiras altas	38 4	2*19 - para mesas de 1,1m de altura - Municípios para mesas de 1,15m de altura - Operadores	https://www.ikea.com/pt/pt/p/bergmund-banco-alto-c-encosto-preto-djuparp-cinz-esc-s49419652/
bancos altos	8	para distribuição no stand	https://www.ikea.com/pt/pt/p/nilsolle-banco-alto-betula-10462123/
cadeiras	24 48 16	atendimento para secretárias normais - Associados 24*2 - para público, para secretárias normais - Associados 4+4+8 - para salas de reuniões	https://www.ikea.com/pt/pt/p/martin-cadeira-preto-preto-s09219527/
sofás individuais	4	lounge	https://www.ikea.com/pt/pt/p/ekeroe-poltrona-skiftebo-cinz-esc-60494584/
mesa pequena de apoio	1	lounge	https://www.ikea.com/pt/pt/p/kragsta-mesa-de-centro-preto-80262253/
mesa de reuniões redonda para 4 px	2	salas de reuniões	https://www.ikea.com/pt/pt/p/lisabo-mesa-preto-50416501/#content
mesa de reuniões retangular para 8 px	1	sala de reuniões	https://www.ikea.com/pt/pt/p/ypperlig-mesa-freixo-80346583/
mesas altas para 2 px	4	para distribuição no stand	https://www.ikea.com/pt/pt/p/stensele-mesa-alta-antracite-antracite-s09288224/